

LEI ORDINÁRIA Nº 916/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO PURA E SEM ENCARGOS, OS IMÓVEIS URBANOS QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DE R&S IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA., DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO "COMPLEXO IDOSOS EM MOVIMENTO - ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA PARA A PESSOA IDOSA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS - TO, o
Sr. RONIVON TEODORO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Emenda Revisora da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação pura, livre de quaisquer ônus ou encargos, da empresa **R&S IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.119.281/0001-85, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 98, Bairro Centro, em Augustinópolis/TO, 3 (três) imóveis urbanos de sua propriedade, situados no Bairro Residencial Novo Horizonte, destinados especificamente à finalidade prevista nesta Lei.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior somam a área total de 786,70m² e possuem as seguintes especificações individuais técnicas, conforme registros no Cartório de Registro de Imóveis de Augustinópolis/TO:

I - LOTE 26: Localização: Rua Pedro Álvares Cabral, Quadra 05, Lote 26, Bairro Residencial Novo Horizonte.
Área Total: 300,00m².
Matrícula: nº 6.074.

II - LOTE 27:
Localização: Rua Pedro Álvares Cabral, Quadra 05, Lote 27, Bairro Residencial Novo Horizonte.
Área Total: 243,35m².
Matrícula: nº 6.075.

III - LOTE 28:

Localização: Rua Pedro Álvares Cabral, Quadra 05, Lote 28, Bairro Residencial Novo Horizonte.

Área Total: 243,35m².

Matrícula: nº 6.076.

Art. 3º - A doação autorizada por esta Lei é efetuada sob a modalidade de doação pura e sem encargos financeiros para a municipalidade, ficando os imóveis incorporados ao patrimônio público municipal como bens dominicais a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Art. 4º - Fica estabelecido que os imóveis recebidos em doação serão destinados de forma irrevogável e prioritária à construção do "Complexo Idosos em Movimento - Espaço de Convivência para a Pessoa Idosa", visando o atendimento das políticas públicas de assistência social, lazer e saúde da pessoa idosa no âmbito do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a escrituração, registro cartorário e demais atos de transmissão dos imóveis correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
AUGUSTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de maio de 2026.



RONIVON TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

